



JORNAL da REPÚBLICA

\$2.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Decisão N.º 21/VI/CA, 25 de setembro de 2024

Autoriza o Secretário-Geral a conceder apoio financeiro parcial a funcionários parlamentares nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional.....899

Despacho N.º 88/2024/S-G

Retorno Da Funcionária Ezolina Maria Lobo Mascarenhas Pinto Aos Serviços Do Parlamento Nacional.....900

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 37/IX/MESCC/2024

Homologação da lista de Docentes para progressão em regime de carreira submetida pela Universidade Nacional Timor Lorosa'e ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura.....900

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º 47/GM-ME/IX/2024

Delegação de Competência aos Funcionários dos Serviços Municipais de Educação dos Municípios de Díli e Lautém para a Assinatura dos Diplomas de Conclusão do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico do Ano Letivo de 2023.....901

Despacho Ministerial N.º 48/GM-ME/IX/2024 de

Fixa o Calendário das Provas Finais da Fase V do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico, relativo ao ano letivo de 2024, e aprova o respetivo Manual.....901

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E FLORESTAS

Despacho Ministerial N.º 52/G-MAPPF/X/2024

Sobre a Nomeação da Equipa que Acompanha o Ministro, na Deslocação a Sidney, Comunidade da Austrália.....915

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho N.º 63/M-MAE/X/2024

Designação do substituto do Presidente da Autoridade Municipal de Aileu.....916

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun.....917

Estratu ba Públikasaun.....917

Estratu ba Públikasaun.....918

Estratu ba Públikasaun.....918

Estratu ba Públikasaun.....918

Estratu ba Públikasaun.....	919
Estratu ba Públikasaun.....	919
Estratu ba Públikasaun.....	919
Estratu ba Públikasaun.....	920
Estratu ba Públikasaun.....	920
Estratu ba Públikasaun.....	920
Estratu ba Públikasaun.....	921
Estratu ba Públikasaun.....	921
Estratu ba Públikasaun.....	921
Estratu ba Públikasaun.....	922
Estratu ba Públikasaun.....	922
Estratu ba Públikasaun.....	922
Estratu ba Públikasaun.....	923
Estratu ba Públikasaun.....	923
Estratu ba Públikasaun.....	923
Estratu ba Públikasaun.....	924
Estratu ba Públikasaun.....	925
Estratu ba Públikasaun.....	926
Extrato.....	926

AUTORIDADE NACIONAL DESIGNADA PARA O COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, AND, I.P.:

Despacho N.º 10/DES/AND, I.P./OUTUBRO/2024 de 2 de outubro de 2024

Aprovação do Modelo de Identificação da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, I.P. (AND, I.P.) para uso dos Seus Trabalhadores.....926

Despacho N.º 11/DES/AND, I.P./Outubro/2024 de 3 de outubro de 2024

Revogação do Despacho de Delegação de Competências ao Assistente do Presidente da AND, I.P.....927

Despacho N.º 12/DES/AND, I.P./outubro/2024 de 4 outubro de 2024

Despacho de Nomeação para Deslocação em Serviço à Indonésia para Participação em Visita de Estudo sobre o Sistema Nacional de Medição, Comunicação e Verificação (MCV) de Carbono, de 7 a 13 de outubro de 2024.....928

DECISÃO N.º 21/VI/CA, 25 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O SECRETÁRIO-GERAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARCIAL A FUNCIONÁRIOS PARLAMENTARES NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PARLAMENTO NACIONAL

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 03/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

O artigo 9º da LOFAP dispõe que compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução e, mais especificamente, conforme disposto no n.º 2, al. k), ponto (iii) do mesmo preceito legal, autorizar o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo para frequência de cursos ou estágios, nos termos da regulamentação vigente.

O Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração n.º 19/III/2017, de 11 janeiro de 2017, dispõe que são concedidas bolsas de estudo a funcionários do Parlamento Nacional, desde que preenchidos os requisitos referidos no regulamento, prevendo, ainda, a situação de atribuição de um apoio financeiro parcial para finalização dos estudos.

Apesar do referido regulamento não dispor expressamente sobre a forma de atribuição desse apoio financeiro parcial, deve ser utilizado os mesmos critérios para a concessão de bolsa de estudos, com as necessárias adaptações, pelo que o funcionário que solicita tal apoio, deve apresentar documentos comprovativos de frequência dos estudos (a finalizar), programa académico, comprovativo de que se encontra ao serviço do Parlamento Nacional, ininterruptamente, nos últimos três anos, ter tido avaliação de desempenho anual com a classificação mínima de Bom, declaração sobre o interesse de que reveste a formação para os serviços do Parlamento Nacional.

Assim, ao abrigo do referido regulamento, as funcionárias, Engrácia Trindade, Técnica Profissional Parlamentar Coordenador, afeta à Divisão de Relações Públicas e Comunicação (DIRPUC), Licenciada em Língua Inglesa, a ultimar o mestrado em Direito, na Universidade da Paz (UNPAZ) e Justina Anibal Pinto, Técnica Profissional Parlamentar Coordenador, afeto à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH), a ultimar a Licenciatura em Direito Geral, na Universidade Nacional de Timor Lorosa'e (UNTL), solicitaram apoio financeiro parcial, em valores que ultrapassam, cada um, USD \$1.000 (mil dólares americanos) para pagamento de

despesas com a conclusão de licenciatura/mestrado (livros para pesquisa, encadernação de monografia, propinas dos últimos semestres, exames finais, monografias, diplomas de graduação, pesquisa e defesa de dissertação de mestrado), juntando os documentos necessários para beneficiar de tal apoio.

Considerando que o Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional prevê a concessão de apoio financeiro parcial aos funcionários parlamentares, no montante máximo de USD \$1000 (mil dólares americanos) para custear as despesas com a conclusão de licenciatura e de USD \$1500 (mil e quinhentos dólares americanos) para custear as despesas com a conclusão de mestrado, o Conselho de Administração apenas poderá autorizar a concessão de tal apoio financeiro parcial até tais limites.

Nestes termos considerando que as funcionárias acima referidas preenchem os requisitos para tal, o Conselho de Administração decide, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2, al. k), ponto (iii) do artigo 9.º da LOFAP, o seguinte:

1. Aprovar parcialmente o pedido de concessão de apoio financeiro para custear as despesas com a conclusão de mestrado da funcionária parlamentar, Engracia Trindade, autorizando o Secretário-Geral a conceder-lhe apoio financeiro parcial no valor de USD \$1500 (mil e quinhentos dólares americanos);
2. Aprovar parcialmente o pedido de concessão de apoio financeiro para custear as despesas com a conclusão da licenciatura da funcionária parlamentar, Justina Anibal Pinto, autorizando o Secretário-Geral a conceder-lhe apoio financeiro parcial no valor de USD \$1000 (mil dólares americanos).

A presente decisão foi adotada na 13.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 25 de setembro de 2024.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,

Maria Fernanda Lav

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Edgar Sequeira Martins

DESPACHO N.º 88/2024/S-G

RETORNO DA FUNCIONÁRIA EZOLINA MARIA LOBO MASCARENHAS PINTO AOS SERVIÇOS DO PARLAMENTO NACIONAL

Através do despacho n.º 11/22/2022/ S-G, de 24 de março de 2022, que alterou o despacho n.º 27/2021/SG, de 28 de junho de 2021, autorizou o pedido de licença com vencimento para fins de estudo, com a duração de dois anos (de agosto de 2022 a agosto de 2024), da funcionária Ezolina Maria Lobo Mascarenhas Pinto, Técnica Profissional Parlamentar Coordenadora.

Concluído com sucesso o curso de mestrado em Tailândia, de acordo com o tempo previsto, tendo regressando a Timor-Leste em agosto de 2024, veio a bolseira informar do seu retorno ao serviço de origem, solicitando, ao mesmo tempo, que lhe seja feita avaliação extraordinária.

Uma vez que, nos termos do disposto nos artigos 34.º do Decreto-Lei N.º 38/2012 (Regime da Formação e Desenvolvimento da Função Pública), o funcionário a quem é concedida licença para estudo tem direito a receber o seu salário integral durante o curso, assim como a manutenção dos seus direitos em relação à contagem de tempo para antiguidade e pensão, não tendo ocorrido qualquer desvinculação com o serviço, determina-se o regresso da funcionária Ezolina Maria Lobo Mascarenhas Pinto, ao seu serviço de origem, junto a Divisão de Relações Internacionais e Cooperação, com efeitos a partir do dia 2 de setembro de 2024.

Deve ser também realizada avaliação extraordinária nos termos legais.

Publique-se no Jornal da República,

Parlamento Nacional, 02 de outubro de 2024.

O Secretário-Geral

Edgar Sequeira Martins

DESPACHO MINISTERIAL N.º 37/IX/MESCC/2024

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE DOCENTES PARA PROGRESSÃO EM REGIME DE CARREIRA SUBMETIDA PELA UNIVERSIDADE NACIONAL TIMOR LOROSA E AO MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA

Observando que o Regime Jurídico da Carreira Docente, atualmente em vigor, foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 15 de fevereiro, diploma que foi já objeto de três alterações legislativas, sendo a mais recente preconizada pelo Decreto-Lei n.º 62/2022, de 31 de agosto, referido doravante apenas como Estatuto da Carreira Docente Universitária.

O Estatuto da Carreira Docente Universitária corresponde ao quadro de pessoal docente das universidades, institutos universitários e instituições universitárias não integradas em universidades, que adiante se designam por instituições de ensino superior, através do qual se verifica a promoção ou progressão entre as diversas categorias e níveis hierarquicamente elencados, segundo o previsto no presente diploma (artigo 10.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária).

Considerando a aprovação do Manual de Certificação do Docente Universitário, resultante da entrada em vigor do Diploma Ministerial n.º 44/2022 de 3 de Novembro, harmonizado com a versão mais atualizada do Estatuto da Carreira Docente Universitária, depois da referida alteração feita ao abrigo do Decreto-Lei n.º 62/2022, de 31 de agosto.

Segundo o artigo 31.º-C há uma distinção entre os conceitos de promoção e progressão na carreira. A promoção na carreira docente universitária consiste na mudança de uma categoria profissional para uma outra categoria profissional superior ou na mudança de escalão para um escalão superior, ainda que dentro de uma mesma categoria. A progressão na carreira docente universitária corresponde à mudança de nível para um nível superior dentro de um mesmo escalão. A progressão e a promoção na carreira têm como pressuposto a aplicação de um sistema de acumulação e ponderação de créditos, nos termos do artigo seguinte, bem como uma avaliação positiva do desempenho do docente, e a prestação de provas públicas no caso de promoção para as categorias de Professor Associado e Professor Catedrático, nos termos do artigo 31.º-G.

Atendendo que o Gabinete de Certificação e Avaliação do Docente Universitário (GabCEDU-UNTL) aplicou os critérios da ponderação de créditos previstos segundo as regras de cálculo que se estabelecem no artigo 31.º-F do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 15 de Fevereiro, com um apoio do RENACEDU, coordenado pela Direção-Geral do Ensino Superior e Ciência.

Considerando o relatório final apresentado pela Universidade Nacional Timor Lorosa e e elaborado pelos serviços responsáveis pela realização do presente procedimento administrativo, atendendo ao disposto do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com o artigo 31.º-C do Estatuto da Carreira Docente Universitária - Decreto-Lei n.º 7/2012, de 15 de Fevereiro, objeto de três alterações legislativas, sendo a mais recente preconizada

pelo Decreto-Lei n.º 62/2022, de 31 de agosto – determino que seja homologada a lista de nomeação definitiva de 6 (seis) docentes do regime de carreira, apresentada pela Universidade Nacional de Timor Lorosa'e UNTL – em anexo -, tendo como referência os critérios apresentados nos dois pontos anteriores, indicando os nomes dos docentes, categorias profissionais de carreira, escalões e níveis, designadamente: Leitor (C) -5 ; e Assistente (D) - 1.

Publique-se.

Dili, 26 de setembro de 2024

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

Anexo

No	Nome	Nu. FP	Escalão antes da progressão	Novo escalão após progressão
1	Hitler Mateus Malik	40521-3	D2	D1
2	Inácio Freitas Moreira	4449-2	C2	C1+
3	Manuela M. Conceição	17120-4	C4	C3
4	Maria Joana B. Barbosa	16040-7	C5	C3
5	Nicolau Borromeu	16254-0	C4	C2
6	Salensia Haryati Afonso	16252-3	C4	C2

DESPACHO MINISTERIAL N.º 47/GM-ME/IX/2024

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS
FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE DÍLI E LAUTÉM
PARA A ASSINATURA DOS DIPLOMAS DE
CONCLUSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE
EQUIVALÊNCIA AO ENSINO BÁSICO DO ANO
LETIVO DE 2023**

Considerando o estabelecido na Lei n.º 14/2008, de 29 de outubro, Lei de Bases da Educação, designadamente no n.º 5 do artigo 31.º, que: “o ensino recorrente destina-se aos indivíduos que ultrapassaram a idade indicada para a frequência dos ensinos básico e secundário, aos que tendo completado o ensino básico e tendo entre dezasseis e dezoito anos de idade, trabalhem e disso façam prova e aos que não tiveram a

oportunidade de se enquadrar na educação escolar na idade normal de formação;

Atendendo ao facto de os exames nacionais constituírem o instrumento de avaliação definido a nível nacional, que permite aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, pelo que são fatores determinantes na certificação da conclusão do programa Nacional Equivalência Ensino Básico;

Considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 30/2016, de 13 de julho, Aprova O Currículo do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico que aos alunos que concluem com aproveitamento as fases I, II, III e IV é atribuído certificado de aproveitamento anual pelo estabelecimento de ensino ou pelos serviços do órgão do Governo responsável pela área da educação, de acordo com o juízo contido nos documentos onde é registada a avaliação do aluno;

Atendendo, ainda, ao estabelecido no n.º 1 do Despacho Ministerial n.º 22/GM-ME/IX/2023, de 22 de Setembro relativo ao Calendário das Provas Finais da Fase V do Programa Nacional de Equivalência do Ensino Básico, relativo ao ano letivo de 2023 e Aprova o Respetivo Manual;

Tendo em consideração o Despacho Ministerial n.º 035/GM-ME/XII/2023, de 12 de setembro, sobre a homologação dos Resultados de Exames Nacionais do Ensino Básico, Ensino Secundário Geral, Ensino Secundário Técnico Vocacional e Ensino Recorrente do ano Letivo de 2023;

Notando que, o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Estado, estabelece que os órgãos competentes para decidir em determinada matéria estão habilitados a proceder à delegação de competências, através de um ato de delegação de poderes, sempre que para tal esteja habilitado por lei, que outro órgão da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de pessoa coletiva diferente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

Considerando que o n.º 2 do artigo 19.º do supra referido Decreto-Lei estabelece, ainda, que a delegação de competências pode ser efetuada num agente que, a qualquer título, exerça funções públicas ao serviço da pessoa coletiva em regime de subordinação jurídica;

Tendo em consideração que o Ministério da Educação nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da sua orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, encontra-se sob a tutela da Ministra da Educação, e que a Ministra em exercício foi nomeada, através do Decreto do Presidente da República n.º 59/2023, de 30 de junho;

Considerando, ainda, o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, sobre o Procedimento Administrativo, que: “Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do acto administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroactiva: a) Quando a retroactividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde

que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do acto já existissem os pressupostos justificativos da retroactividade”;

Atendendo, ainda, que se encontra em curso o processo de nomeação dos Diretores de Educação Municipal, e que existe necessidade urgente na emissão de diplomas aos alunos do 9.º e 12.º anos de escolaridade, que concluíram, com aproveitamento, o ensino básico e secundário respetivamente, no âmbito dos exames nacionais realizados, no ano letivo de 2023;

Enquanto se aguarda a determinação legal da competência específica para assinatura dos diplomas em referência, a qual vem sendo exercida, interinamente, pelos Diretores de Educação Municipal.

Assim,

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 30/2016, de 13 de julho e do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho decido:

1. Delegar, nos Funcionários dos Serviços Municipais de Educação dos seguintes municípios, competência para assinar os diplomas de conclusão do Programa Nacional Equivalência Ensino Básico, relativamente ao ano letivo de 2023:
 - i. Díli: Sabino da Costa Pereira, Funcionário do Serviço Municipal da Educação do Município de Díli
 - ii. Lautém: Anibal Fernandes, Funcionário do Serviço Municipal da Educação do Município de Lautém
2. Determinar que a delegação em apreço não pode ser sujeita a subdelegação por parte dos funcionários delegados.
3. Determinar a imposição do dever dos delegados de informar sobre o alcance da implementação das competências delegadas.
4. Determinar, que o presente despacho produz efeitos retroativamente a partir de 12 de dezembro de 2023.

Cumpra-se

Publique-se

Díli, aos 18 de setembro de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 48/GM-ME/IX/2024

de 26 de setembro

**FIXAÇÃO CALENDÁRIO DAS PROVAS FINAIS DA
FASE V DO PROGRAMA NACIONAL DE
EQUIVALÊNCIA AO ENSINO BÁSICO, RELATIVO
AO ANO LETIVO DE 2024, E APROVA O
RESPECTIVO MANUAL**

Considerando que a oferta educativa em território nacional abrange o programa nacional de equivalência ao ensino básico, destinado a proporcionar uma segunda oportunidade a jovens e adultos que não concluíram esta fase de ensino, e que, no âmbito do referido programa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2016, de 13 de julho, se prevê um processo de avaliação dos alunos, com vista à obtenção do certificado de equivalência almejado pelos participantes, estabelecendo-se assim um mecanismo que visa a reintegração destes indivíduos no sistema educativo;

Observando que a conclusão do programa de ensino equivalente requer a realização de uma avaliação sumativa, a qual considera os resultados das áreas de desenvolvimento linguístico e de desenvolvimento científico e social, ressalva-se que o conhecimento e as competências adquiridas no âmbito da área de desenvolvimento pessoal não são integrados no juízo da avaliação final;

Tendo em consideração que um dos objetivos da avaliação consiste em “facultar ao aluno a oportunidade de demonstrar o seu nível de conhecimento e aptidão em relação a cada disciplina de uma forma justa, regular e adequada durante o ano letivo”, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º do diploma que aprova o currículo do ensino equivalente, e reconhecendo-se a prática habitual da realização de provas locais para as disciplinas da área de desenvolvimento pessoal, é importante salientar que estas devem ser formalmente agendadas nas datas aprovadas pelo presente Despacho;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 30/2016, de 13 de julho, que aprova o currículo do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico, estabelece-se que “na fase V, a prova final, designada exame nacional, é da responsabilidade dos serviços centrais do órgão do Governo competente na área da educação, podendo inscrever-se neste exame qualquer aluno matriculado na fase V, independentemente do regime de frequência que lhe seja aplicável”.

Observando a necessidade de aprovação da data para a realização da prova final da Fase V, a qual constitui a etapa

final que antecede a obtenção da equivalência do ensino, é imperativo garantir a devida programação e organização desta avaliação;

Assim, no exercício das competências que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 30/2016, de 13 de julho, decido:

1. Fixar as seguintes datas para a realização da prova final, designada Exame Nacional, da Fase V do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico:
 - a. Língua Tétum e Matemática – **dia 14 de outubro de 2024;**
 - b. Língua Inglesa e Ciências Naturais – **dia 15 de outubro de 2024;**
 - c. Língua Portuguesa e Ciências Sociais – **dia 16 de outubro de 2024.**
2. Determinar os dias **28, 29 e 30 de outubro de 2024** como datas para a realização do **Exame de Recuperação.**
3. Aprovar o Manual do Exame Nacional do Programa Nacional Atributivo de Equivalência ao Ensino Básico para o ano letivo de 2024, que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.
4. Estabelecer que as provas serão realizadas nos locais habituais do Programa Nacional de Equivalência durante o ano letivo de 2024, em conformidade com o disposto no referido manual.
5. O presente despacho produz efeitos, a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se

Publique-se

Díli, aos 26 de setembro de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO NACIONAL DO ENSINO RECORRENTE



**MANUAL DA PROVA FINAL DO
PROGRAMA NACIONAL DE
EQUIVALÊNCIA AO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO DE 2024**

ÍNDICE

A. Introdução.....	1
B. Objetivo	1
C. Organização dos Exames	2
1. Estrutura	2
a. Comissão Organizadora da Prova Final.....	2
b. Membros da Comissão da Prova Final	3/4
2. Tarefas da Comissão da Prova Final	5/6
3. Entidade responsável pela Organização da Prova Final	7
4. Observadores da Prova Final	7
D. Planeamento da Prova Final.....	7
1. Processo de Elaboração dos pontos.....	7
2. Implementação da prova final	7
a. Objetivo da Prova Final: Avaliar os alunos finalistas da FASE V do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico	7
b. Tipo Prova Final: Exame Nacional e Local.....	7
c. Disciplinas da Prova Final:.....	8
d. Horário da Prova Final	8
e. Duração da Prova Final	9
E. Candidatos da Prova Final	10
1.Requisito.....	10
2.Números de Candidatos por CCA nos Municípios/Posto Administrativos.	10
F. Realização da Prova Final	11
1. Provas de Exame	11
2. Realização da Prova Final.....	11
3. Estrutura da Prova Final.....	11
a. Tipos de Questões para a Prova Final	11
b. Percentagem dos pontos por Fase de Aprendizagem	11
c. Número de pontos por Tipos das Questões da Prova Final.....	12
d. A cotação	13
4. Documentos de exame Nacional	13
5. Vigilantes de Exame	13
6. Correção das Provas Finais.....	14

<u>G.</u>	<u>Normas de conduta para Candidatos e Vigilantes a Prova final.</u>	14
1.	<u>Direitos, Deveres e Restrições dos Alunos Finalistas</u>	14
a.	<u>Direitos</u>	14
b.	<u>Deveres</u>	14
c.	<u>Restrições /Limitações</u>	14
2.	<u>Direitos, Deveres, e Restrições para os Vigilantes</u>	15
a.	<u>Direitos</u>	15
b.	<u>Deveres</u>	15
c.	<u>Restrições</u>	15
<u>H.</u>	<u>Critério de Aprovação e Reprovação</u>	15
1.	<u>Aprovado</u>	15
2.	<u>Reprovado</u>	15
3.	<u>Preenchimento Diploma</u>	16
a.	<u>Cálculo da Avaliação Sumativa e Preenchimento do Diploma</u>	16
b.	<u>Cálculo da Média Final para Efeitos de Conclusão da Fase V.</u>	16
c.	<u>Critérios de Arredondamento</u>	16
<u>I.</u>	<u>Entrega de Documentos e abertura oficial</u>	16
<u>J.</u>	<u>Aprovação</u>	16
<u>K.</u>	<u>Anúncio ao Nível nacional</u>	16
<u>L.</u>	<u>Financiamento da Prova Final</u>	17

A. Introdução

O Exame Final é um programa nacional do Ministério da Educação que se realiza anualmente a nível nacional para os estudantes da Fase V da Equivalência ao Ensino Básico, com o objetivo de avaliar os conhecimentos e capacidades dos alunos, tendo em consideração os diferentes currículos disciplinares. A Prova Final é composta por duas modalidades: o Exame Nacional e o Exame Local.

Tendo em conta a necessidade de regular o calendário da prova final da Fase V do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico de 2024, elaborou-se o presente manual. Este decorre da necessidade de planificar a realização da prova final, de forma a servir de orientação a todos os intervenientes no processo.

Para alcançar este objetivo, é imperativo que todas as Instituições de Ensino, tanto a nível nacional como municipal (Centros Comunitários de Aprendizagem), compreendam e implementem rigorosamente as orientações estabelecidas neste manual.

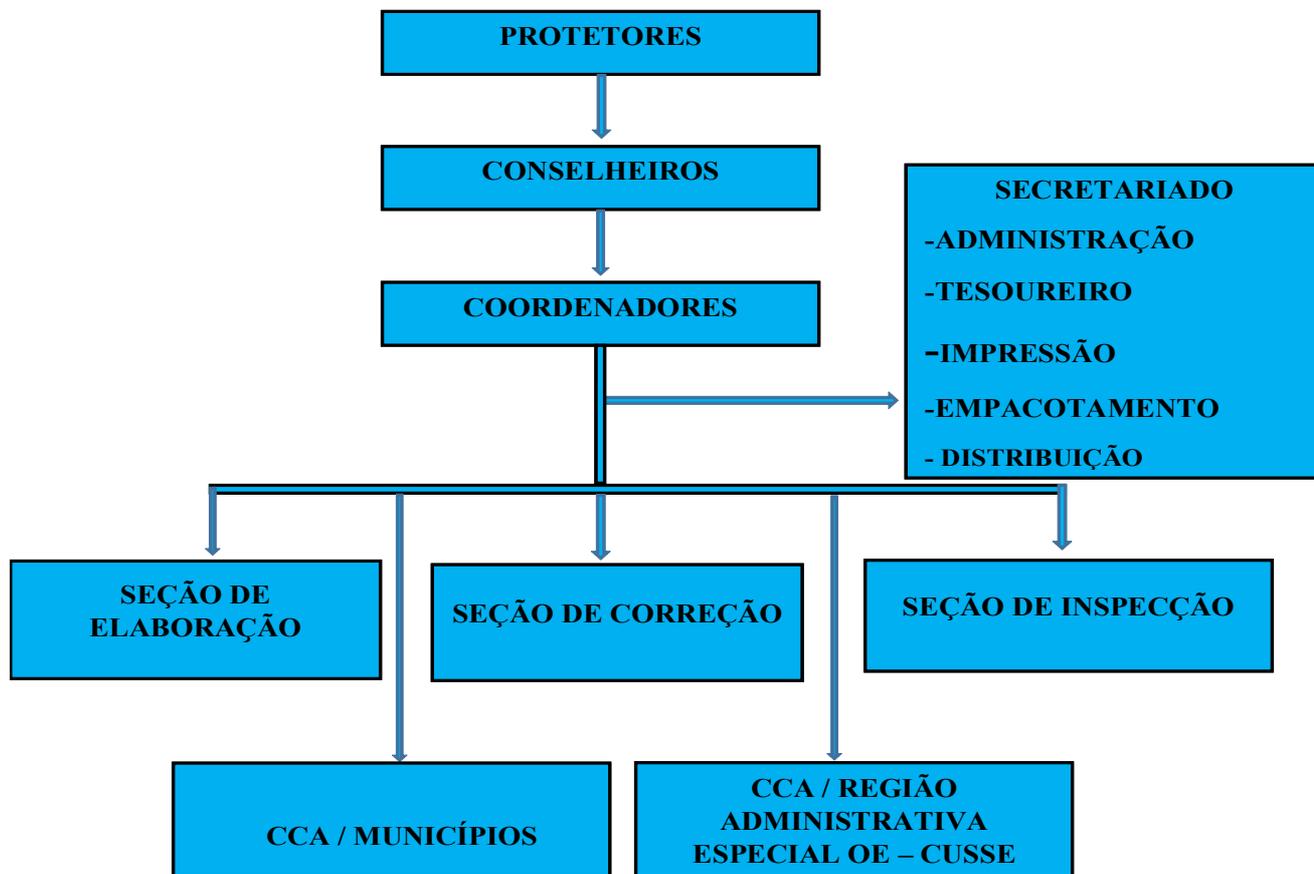
B. Objetivo

Assegurar que a prova final seja realizada de forma credível e responsável, em conformidade com a Política Nacional do Ministério da Educação.

C. ORGANIZAÇÃO DOSEXAMES

1. Estrutura

a. Comissão Organizadora da Prova Final



B. Membros da Comissão da Prova Final

N.º	POSIÇÃO	NOME E CARGO
1.	Protetores	Senhora Dulce de Jesus Soares Ministra da Educação Senhor Domingos Lemos Lopes Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional
2.	Conselheiros	Senhor Apolinário Serpa Rosa Diretor Geral de Educação do Ensino PE / EB / ER Senhora Cecília Maria Belo de Assis Diretora Geral de Administração e Finanças Senhor José dos Santos Director Nacional de Administração e Finanças Senhora Maria Manuela Gusmão Inspectora Geral da Educação
3.	Coordenadores	Senhor Alfredo de Araújo Diretor Nacional do Ensino Recorrente Senhor João Maupelo Diretor do Gabinete de Avaliação e Desenvolvimento Curricular Senhora Gilberta da Conceição Baião Chefe do Departamento de Implementação do Programa Senhor Manuel Joaquim da Silva Gusmão Chefe do Departamento de Acesso Qualidade Senhor José Artur Viana Chefe do Departamento de Gestão e Administração Senhor João Magno Chefe do Departamento de Avaliação da Implementação do Currículo
4.	Secretariado	Senhora Fernanda Gonzaga Rebelo Senhor Joaquim Wilson do Rosário Gusmão Pereira Senhora Melânia da Costa
5.	Tesoureiro	Senhor Fortunato Quintão da Silva Ponto Focal das Finanças, DNER
6.	Seção de Elaboração dos Pontos de Exame Nacional	Rui da Costa Belo Jeca Lopes Mascarenhas Armindo de Jesus Barros Fernanda Gonsaga Rebelo Sebastiana Antónia de Pádua da Silva Pereira Gusmão Fernanda da Silva Nunes
7.	Seção de Digitalização e Computação	Bernadete Batista da Silva Nercia Freitas dos Santos Guterres

8.	Seção de Verificação, Impressão, Empacotamento e Distribuição	Rui da Costa Belo Fernanda da Silva Nunes Carlos Sebastiana Antónia de Pádua da Silva Pereira Gusmão Fernanda Gonzaga Rebelo Afonso Soares dos Santos João Borges Carolino Soares José Sequeira Joaquim Wilson do Rosário Gusmão Pereira Jeca Lopes Mascarenhas Armindo de Jesus Barros Melânia da Costa Rosa da Conceição Lopes Jerónimo Almeida Soares Viana
		Rui da Costa Belo Jeca Lopes Mascarenhas Armindo de Jesus Barros Fernanda Gonsaga Rebelo Sebastiana Antónia de Pádua da Silva Pereira Gusmão Fernanda da Silva Nunes Augusto Pereira Manuel Joaquim da Silva Gusmão Mafalda Gusmão José Artur Viana Nercia Freitas dos Santos Guterres Fortunato Quintão da Silva Nicolao da Conceição
9.	Seção de Correção	Rui da Costa Belo Jeca Lopes Mascarenhas Armindo de Jesus Barros Fernanda Gonsaga Rebelo Sebastiana Antónia de Pádua da Silva Pereira Gusmão Fernanda da Silva Nunes Augusto Pereira Manuel Joaquim da Silva Gusmão Mafalda Gusmão José Artur Viana Nercia Freitas dos Santos Guterres Fortunato Quintão da Silva Nicolao da Conceição
10.	Seção de Preenchimento de Diplomas	Carolino Soares Martins

2. Tarefas da Comissão da Prova Final

N.º	POSIÇÃO	TAREFAS
1.	Protetores	- Apoiar e assegurar a realização da Prova Final ; - Responsabilizar-se perante o Conselho de Ministros; - Delegar competências nos restantes membros da Comissão da Prova Final; - Garantir que exista apoio financeiro para a realização da Prova Final.
2.	Conselheiro	- Supervisionar as atividades da Prova Final; - Motivar os restantes membros da Comissão Organizadora; - Formular sugestões e recomendações aos coordenadores da Prova Final; - Atender às consultas dos coordenadores da Prova Final.
3.	Coordenador / Vice-Coordenador	- Responsabilizar-se pelas atividades e pelas finanças perante a Diretora-Geral de Administração e Finanças do Ministério da Educação; - Traçar os programas e as estratégias de realização; - Assinar e assumir a responsabilidade pelos documentos oficiais; - Assumir a responsabilidade pela divulgação de informações sobre os Exames Nacionais nos meios de comunicação social (imprensa, Rádio e TV); - Esclarecer as dúvidas que surgirem acerca dos Exames Nacionais; - Apresentar informações ao Diretor-Geral da Educação e do Ensino do Ministério da Educação; - Apresentar relatório final à SE Senhora Ministra da Educação;
4.	Membros do Secretariado	= Assumir a responsabilidade pelos aspetos organizativos e administrativos da Prova Final; - Convocar e presidir às reuniões de trabalho com as seções da comissão; - Atender às necessidades da comissão da Prova Final; - Preparar correspondências - Elaborar o relatório de trabalho e apresentá-lo aos coordenadores ; - Redigir os documentos; - Calcular o total de Impressão dos Pontos de exame e Diplomas; - Preparar o relatório sobre todo o processo de exame e diplomas;
5.	Tesoureiro	- Administrar o processo de orçamento; - Responsabilizar-se pelo processo de orçamento dos Exames Nacionais; - Atender às propostas Orçamentais da Comissão; - Planear o uso do orçamento; - Assinar todos os documentos relativos ao orçamento Elaborar um relatório orçamental acompanhado das respetivas provas e apresentá-lo ao Coordenador Nacional
6.	Seção de Elaboração dos Pontos de Exame Nacional	- Assumir a responsabilidade pela elaboração de conteúdos mínimos, matrizes e pontos de exame nacional.
7.	Seção de Digitalização e Computação	- Assumir a responsabilidade pela edição dos pontos de exame nacional; - Assumir a responsabilidade pela inserção de notas finais,

8.	Seção de Verificação, Impressão, Empacotamento e Distribuição	- Assumir a responsabilidade pela verificação dos pontos de exame; - Organizar a equipa de verificação - Verificar os pontos de exame conforme os critérios estabelecidos; - Verificar os resultados de impressão dos pontos de exame nacional; - Verificar o empacotamento dos pontos de exame nacional por sala; Relatar o processo de verificação ao coordenador; - Assumir a responsabilidade pela recolha dos pontos de exame existentes; - Organizar a equipa de recolha; - Verificar os pontos de exame recolhidos; - Assumir a responsabilidade pela impressão dos pontos do exame final; - Calcular o número total de alunos finalistas; - Apresentar o relatório aos coordenadores;
9.	Seção de Correção	- Assumir a responsabilidade relativas à correção dos pontos de exames; - Definir estratégias de correção; - Apresentar as necessidades da seção de correção ao coordenador; - Verificar as fichas da prova final; - Apresentar o relatório de correção aos coordenadores.
10.	Seção de Preenchimento de Diplomas	Assumir a responsabilidade pelo preenchimento de diplomas.

3. Entidade responsável pela Organização da Prova Final

São as seguintes as entidades responsáveis pela prova final:

- Ministério da Educação
- Direção Nacional do Ensino Recorrente
- Direção Municipal
- Centro Comunitário de Aprendizagem (CCA)

4. Observadores da Prova Final

São os seguintes os observadores da Prova Final nos CCA:

1. Diretor Municipal
2. Inspetor Municipal
3. Presidente CCA
4. Coordenador ou Chefe Secção do Ensino Recorrente Municipal

d. Planeamento da Prova Final

Para que o exame final seja bem realizada com credibilidade, responsabilidade e qualidade de acordo com a Política Nacional do Ministério da Educação é necessário é essencial uma gestão com responsabilidades bem definidas, capaz de acompanhar e ordenar o trabalho. Desta forma, são detalhadas abaixo as responsabilidades do Ministério da Educação, especialmente da DNER.

1. Processo de Elaboração dos pontos

- Elaboração por disciplina dos conteúdos mínimos, matrizes e pontos de exame nacional feita pela uma equipa técnica pedagógica da DNER;
- Elaboração pelos professores de cada disciplina dos pontos de exame local;
- Digitação dos pontos da prova final;
- Edição dr os pontos da prova final;
- Rever os ítems redigidos;
- Impressão, empacotamento e distribuição dos pontos de exame.

2. Implementação da prova final

- a. Objetivo da Prova Final: Avaliar os alunos finalistas da FASE V do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico
- b. Tipo Prova Final: Exame Nacional e Local

C. Final: Disciplinas da Prova

PROVA FINAL	N.º	Disciplinas
Exame Nacional	1.	Língua Portuguesa
	2.	Língua Inglesa
	3.	Dalen Tetun
	4.	Matemática
	5.	Ciências Naturais
	6.	Ciências Sociais
Exame Local	1.	Competências para a vida e trabalho
	2.	Educação moral e cívica

d. Horário da Prova Final

O horário da Prova Final do ano letivo de 2024 é o seguinte:

Data	Duração	Disciplinas	Observação
Segunda-feira 14 de Outubro 2024	08 : 00 – 08 :10	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	08 : 10 - 10 : 10	Dalen Tetun	Alunos e Vigilantes
	10 : 10 - 10 : 25	Intervalo	Alunos e Vigilantes
	10 : 25 - 10 : 35	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	10 : 35 - 12: 35	Matemática	Alunos e Vigilantes
Terça - feira 15 de Outubro 2024	08 : 00 – 08 :10	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	08 : 10 - 10 : 10	Língua Inglesa	Alunos e Vigilantes
	10 : 10 - 10 : 25	Intervalo	Alunos e Vigilantes
	10 : 25 - 10 : 35	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	10 : 35 - 12: 35	Ciências Naturais	Alunos e Vigilantes
Quarta - feira 16 de Outubro 2024	08 : 00 – 08 :10	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	08 : 10 - 10 : 10	Língua Portuguesa	Alunos e Vigilantes
	10 : 10 - 10 : 25	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	10 : 25 - 10 : 35	Intervalo	Alunos e Vigilantes
	10 : 35 - 12: 35	Ciências Sociais	Alunos e Vigilantes

e. Duração da Prova Final

Cada disciplina da Prova Final tem a duração de 120 minutos e terá um intervalo de 15 minutos.

Horário das Diversas Atividades e Datas / Cronograma do Trabalho

N.º	Atividades	Data	Nível de Ensino
1	Realização da prova final Os Documentos do Exame Nacional em especial da resposta serão transportados pela DNER	Dia, 14 - 16 de Outubro	PNE ao Ensino Básico
2	Correção dos pontos do exame Nacional	Dia, 21 - 26 de outubro	PNE ao Ensino Básico
3	Omunicção a toodos os(10) centros sobre a data da realização do exame Realização da segunda chamada para os estudantes que por motivo de doença ou parto e que não participaram no Exame Nacional.	Dia, 28 - 31 de Outubro	PNE ao Ensino Básico
4	Correção dos pontos da segunda chamada	Dia, 25 - 27 de Novembro	PNE ao Ensino Básico
5	Inserção das notas do Exame Nacional relativos a Estudantes aprovados e reprovados	Dia, 28 - 30 de Novembro	PNE ao Ensino Básico
6	Submissão à Aprovação do resultado da prova final às SEX, Ministra da Educação e Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Técnico- Vocacional.	Dia, 2 - 5 de Dezembro	PNE ao Ensino Básico
7	Anúncio do resultado da prova final por Sua Ex. ^{cia} a Ministra da Educação	Dia, 9 - 12 de Dezembro	PNE ao Ensino Básico
8	Cerimónia de entrega de certificados e diplomas aos estudantes aprovados	Dia, 13 de Dezembro	PNE ao Ensino Básico

Produção de Diploma

1. Impressão dos Diplomas
2. Preenchimento dos Diplomas
3. Aprovação e Legalização dos Diploams
4. Distribuição dos Diplomas

E. Candidatos ao Exame Nacional

1. Requisitos

Os alunos elegíveis àrealização do exame nacional são os alunos da Fase V do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico.

2. Número de Candidatos por CCA por Município/ Posto Administrativo

O número de candidatos elegíveis à realização do Exame Nacional no ano letivo de 2024 é o seguinte :

No	Posto Administrativos / CCA	Sala	Município	Total dos alunos	Sexo		Obs	
					M	F		
1.	Kokorek Aileu	A	Aileu	22	17	5		
	Kokorek Aileu	B		22	18	4		
	Kokorek Aileu	C		20	14	6		
2.	Baucau Criativo - Kota Baru	A	Baucau	20	18	2		
	Baucau Criativo - Kota Baru	B		4	2	2		
3.	Futuru Rentau	A	Manatuto	27	23	4		
4.	Cristo Rei Criativo - (Camea Clack Fuik)	A	Dili	23	18	5		
	Cristo Rei Criativo - (Camea Clack Fuik)	B		23	16	7		
	Cristo Rei Criativo - (Camea Clack Fuik)	C		25	14	11		
	Cristo Rei Criativo - (Cadabunak)	D		25	18	7		
	Cristo Rei Criativo - (ADTL) Visual	E		8	5	3		
	Cristo Rei Criativo - (ADTL) Audio Visual	F		5	2	3		
	Vera Cruz - Mora Vida Mascas	A		31	20	11		
5.	Átsabe Anán	A	Ermera	12	7	5		
6.	Knu'uk ba Moris	A	Manufahi	25	18	7		
7.	Kuda Ulun	A	Bobonaro	27	26	1		
8.	Enonaek Maumenta - (Baqui)	A	Oe-cusse	9	8	1		
	Enonaek Maumenta - (Palaban)	B		26	17	9		
Total Alunos Finalistas				18	8	354	261	93

f. Realização do Exame Nacional

1. Provas de Exame

As provas de **Exame Nacional** são elaborados pela equipa nacional do grupo técnico- Pedagógico da DNER e as provas de **Exame Local** são elaborados pelos professores de cada CCA.

2. Realização da Prova Final

A prova final será realizada nos Centros Comunitários de Aprendizagem (CCA) em sete municípios e RAEOA.

3. Estrutura da Prova Final

A estrutura da Prova Final é composta por tipos de questões e percentagens por fases de aprendizagem:

a. Tipos de Questões para o Exame Final

Disciplinas	Tipos de questões		
	Matemática	Escolha Múltipla	-
Ciências Naturais	Escolha Múltipla	-	Desenvolvimento
Ciências Sociais	Escolha Múltipla	Preenchimento	Desenvolvimento
Língua Portuguesa	Escolha Múltipla	Preenchimento	Desenvolvimento
Língua Inglesa	Escolha Múltipla	Preenchimento	Desenvolvimento
Dalen Tetun e	Escolha Múltipla	Preenchimento	Desenvolvimento

b. Pontuação por Fase de Aprendizagem

N.º	DISCIPLINAS	FASE	%	OBSERVAÇÃO
1.	Tetun	Fase IV		A diferença de percentagem de cada disciplina basea-se na estrutura do manual do aluno
		Fase V		
2.	Matemática	Fase IV	48%	
		Fase V	52%	
3.	Língua Inglesa	Fase IV	65%	
		Fase V	35%	
4.	Ciências Naturais	Fase IV		
		Fase V		
5.	Língua Portuguesa	Fase IV	63%	
		Fase V	37%	
6.	Ciências Sociais	Fase IV	20%	
		Fase V	80%	

c. Número de pontos por Tipos de Questão do Exame Final

1. Primeira Chamada

Disciplinas	Tipos	Total Itens
Matemática	Escolha Múltipla35 ítems	40 ítems
	Resolução de Problemas5 ítems	
Ciências Naturais	Escolha Múltipla 35 ítems	40 ítems
	Desenvolvimento 5 ítems	
Língua Portuguesa Língua Inglesa Dalen Tetun e Ciências Sociais	Escolha Múltipla 35 ítems	50 ítems
	Preenchimento 10 ítems	
	Desenvolvimento 5 ítems	

2. Segunda Chamada

Disciplinas	Tipos	Total Itens
Matemática	Escolha Múltipla	30 ítems
Ciências Naturais	Escolha Múltipla	30 ítems
Língua Portuguesa Língua Inglesa Dalen Tetun e Ciências Sociais	Escolha Múltipla	40 ítems

d. A cotação

A cotação atribuída para cada disciplinas que compõe o Exame Nacional, é especificada no quadro abaixo:

1. 1ª Chamada

DISCIPLINAS	CATEGORIA	TOTAL PONTOS	VALOR POR ITEM
Matemática Ciências Naturais	Escolha Múltiplas	35	2
	Desenvolvimento	5	Difícil : 10 Moderado : 6 Facil : 4
Dalen Tetun L. Portuguesa L. Inglesa	Escolha Múltiplas	35	2
	Preenchimento	10	2
Ciências Sociais	Desenvolvimento	5	Difícil : 6 Moderado : 4 Facil : 2

2. 2ª Chamada

Disciplinas	Tipos	VALOR PO ITEM
Matemática Ciências Naturais Língua Portuguesa Língua Inglesa Dalen Tetun e Ciências Sociais	Escolha Múltipla	2

g. Documentos do Eexame Nacional

Os documentos exigidos para a realização Exame Nacional exigidos pela DNER são os seguintes:

- Termo de abertura;
- Lista de presence;
- Folhas de pontos de exame;
- Folhas de respostas;
- Declaração/

H. Vigilantes de Exame

Os vigilantes do Exame Nacional são compostos pelo pessoal técnico da DNER coadjuvado pelos professores de cada CCA e os vigilantes de exame local compostos por professores coadjuvados pela estrutura de cada CCA.

I. Correção das Provas Finais

- As correções dos exames nacionais serão realizadas pela equipa técnica da DNER sob a supervisão do Diretor Nacional e dos chefes dos Departamentos da DNER.
- As correções das provas locais serão realizadas pelos professores de cada CCA.

J. Normas de conduta para Candidatos e Vigilantes do Exame Final

1. Direitos, Deveres e Restrições dos Alunos Finalistas

a. Direitos

O examinado tem o direito a:

- Uma explicação clara sobre as perguntas;
- Um exemplar das provas do exame;
- Informar aos superiores sobre as atitudes dos vigilantes quando eles violam as normas de conduta estabelecidas;
- Ser protegido quando necessário;
- Abandonar a sala de exame por razão de força maior.

b. Deveres

O examinado tem o dever de:

- Obedecer a todas as orientações estabelecidas;
- Preencher todos os documentos relativos do processo de exame;
- Ser pontual conforme o horário estabelecido;
- Permanecer na sala durante o tempo estipulado para a prova.

c. Restrições /Limitações

O examinado está expressamente proibido de:

- Ajudar ou pedir qualquer ajuda dos colegas ou dos vigilantes durante a realização da prova;
- Levar para a sala de exame qualquer tipo de bebida ou objeto cortante como facas e canivetes, corrector, máquina calculadora, etc.;
- Fazer barulho ou incomodar os outros colegas dentro ou fora da sala de aula;

No caso de não cumprir as regras estabelecidas, os alunos ficam sujeitos as seguintes sanções

- Perder o direito de continuar a realização do exame;
- Será expulsado da sala de exame/

NB: As regras estipuladas neste documento são válidas para todos os alunos do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico da fase V.

2. Direitos, Deveres, e Restrições para os Vigilantes

a. Direitos

O Vigilante tem o direito de:

- Obter uma explicação clara pela comissão organizadora sobre a execução dos exames
- Ter um exemplar da prova de exame

b. Deveres

O Vigilante tem o dever de:

- Apresentar -se no local da realização de exame , 15 minutos antes da realização de provas
- Apresentar-se na sala de exame convenientemente bem vestido
- Preencher a lista de declaração
- Distribuir as folhas dos testes e folhas das respostas aos examinandos
- Preencher a lista e entrega ao examinando para assinar
- Preencher o termo de abertura
- Preencher a Acta de avaliação

c. Restrições

O vigilante está expressamente proibido de:

- Ajudar os examinandos durante a realização da prova;
- Fumar dentro da sala de exame;
- Levar qualquer tipos de livros / folhas ou bebidas para dentro da sala de exame;
- Abandonar a sala de exame durante a sua realização;
- O não cumprimento das regras estabelecidas pelos vigilantes pode levar a aplicação de sanções de acordo com a lei em vigor.

K. Critério de Aprovação e Reprovação

Termo de Aprovação

1. Aprovado

Considerando que está **APROVADO** para obtenção do diploma, cada aluno deverá obter uma média de 6 por disciplina.

2. Reprovado

Considera-se **REPROVADO**, o aluno que não preencher os requisitos de aprovação mencionados no ponto 1

F. Preenchimento de Diploma

O diploma deve ser preenchido com base na seguinte fórmula:

a. Cálculo da Avaliação Sumativa e Preenchimento do Diploma

Para calcular a Média Final de cada disciplina a constar no diploma, deve-se somar os valores dos testes realizados no 1.º e 2.º períodos, que correspondem a 50% do valor total, e adicionar o valor da Prova Final, que representa os outros 50%. Assim, o Valor da Escola é obtido pela soma dos valores dos 1.º e 2.º períodos, dividida por 2.

O Valor Final é, então, a soma do Valor da Escola com o valor do Exame Final (seja este Nacional ou Local), dividida por 2.

b. Cálculo da Média Final para Efeitos de Conclusão da Fase V

Cálculo da media final igual a media (arredondada) de cada disciplina e divide-se pelo número de disciplinas (8)

c. Critérios de Arredondamento

Exemplo

- 5,1 até 5,4 = 5,00
- 5,5 até 5,9 = 6,00

M. Entrega de Documentos e abertura oficial

- a. DNER entrega os documentos do exame final aos CCA
- b. A equipa Nacional da DNER acompanhada pela equipa dos Serviços de Educação Municipal, farão a abertura oficial dos exames no Centro Comunitário de Aprendizagem

N. Aprovação

A Aprovação deverá ser realizada numa reunião extraordinária com Diretor e Chefes dos Departamentos da DNER sob a coordenação da comissão organizadora da prova final.

O. Anúncio ao Nível nacional

O anúncio do resultado da prova final será feita pelo Ministério da Educação, através de todos os meios de comunicação.

P. Financiamento do Exame Nacional

A impressão dos documentos da prova final e dos diplomas, bem como a sua elaboração e correção, é da responsabilidade do Ministério da Educação, nomeadamente do Departamento de Implementação dos Programas da DNER, em colaboração com a Unidade do Currículo Nacional. As despesas relacionadas com a prestação de serviços dos vigilantes e outros imprevistos associados à realização da prova final são da responsabilidade do Departamento das Finanças da DNER, do Ministério da Educação.

O presente manual é válido para a realização da prova final do ano letivo de 2024 e entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dili, 26 de Setembro de 2024

Aprova Por:

Alfredo de Araújo
Diretor Nacional da DNER

Apolinário Serpa Rosa
Diretor Geral da EPEBR

DESPACHO MINISTERIAL N.º52/G-MAPPF/X/2024

SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPA QUE ACOMPANHA O MINISTRO, NA DESLOCAÇÃO A SIDNEY, COMUNIDADE DA AUSTRÁLIA

Considerando o convite endereçado pelo Ministério do Ambiente e Água da Comunidade da Austrália a Sua Excelência o Vice-Primeiro Ministro, Ministro Coordenador para os Assuntos Económicos e Ministro do Turismo e Ambiente, Senhor Francisco Kalbuadi Lay para participar na reunião inaugural da “Global Nature Positive Summit” a ter lugar em Sidney, na Comunidade da Austrália, entre os dias 8 e 10 de outubro de 2024.

Atentas as competências conferidas pelo artigo 13º do Decreto-Lei N.º 46/2023 de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional, ao Vice-Primeiro Ministro, Ministro Coordenador para os Assuntos Económicos e Ministro do Turismo e Ambiente.

Tendo em atenção que Sua Excelência o Vice-Primeiro Ministro, Ministro Coordenador para os Assuntos Económicos e Ministro do Turismo e Ambiente, Senhor Francisco Kalbuadi Lay delegou, por despacho datado de 26 de setembro de 2024, exarado no próprio convite, no Ministro da Agricultura,

Pecuária, Pesca e Florestas e no Secretário de Estado das Florestas a sua representação no mencionado evento.

Considerando que o Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas é o departamento Governamental que executa a política definida pelo Governo para o sector da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas, devendo assim executar o que Programa que o IX Governo Constitucional (PG) definiu para este setor, conforme preconizado no artigo 29º do Decreto-Lei N.º 46/2023 de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional;

Considerando, também, que nos termos do artigo 3.º da Orgânica do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas, o Ministro dirige superiormente o Ministério, respondendo por ele perante o Primeiro-Ministro, podendo nos termos do número 2 do mesmo artigo tomar decisões sobre quaisquer matérias relacionadas com as atribuições previstas no artigo 2º do Decreto-lei N.º 77/2023 de 4 de outubro e criar as comissões e os grupos de trabalho que se revelem necessários para assegurar a adequada coordenação dos órgãos e serviços do Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas.

Tendo, ainda, em atenção o disposto no artigo 37º do Decreto-Lei N.º 5/2024 de 18 de Janeiro Execução do Orçamento Geral do Estado para 2024 relativamente ao número de acompanhantes de membros do Governo nas suas deslocações ao estrangeiro,

Pelo exposto determino:

1. Nomear, para acompanhar o Ministro da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas, na sua deslocação ao estrangeiro, a Sidney, na Comunidade da Austrália, para participar na reunião inaugural da “Global Nature Positive Summit, a decorrer entre os dias 08 e 10 de outubro do corrente ano, os seguintes elementos:
 - Senhor Augusto de Lourdes da Silva, Assessor Principal do Ministro do MAPPF.
 - Senhor Pedro Pinto, Diretor Nacional da Direção Nacional de Conservação das Florestas e de Desenvolvimento do Ecoturismo, da Direção-Geral das Florestas.
2. Os elementos ora nomeados, acompanham o Ministro do MAPPF durante todo o período da deslocação ao estrangeiro, desde o dia 06 até ao dia 12 de outubro de 2024, onde se incluem as viagens.
3. O presente Despacho Ministerial é publicado no Jornal da República.

Emitido em Díli, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.

O Ministro da Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestas

Eng. Marcos da Cruz. MAgSt

DESPACHO N.º 63/M-MAE/X/2024

DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO DO PRESIDENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE AILEU

Considerando que, entre os dias 27 de setembro e 13 de outubro de 2024, o Presidente da Autoridade Municipal de Aileu realiza uma deslocação a Portugal em missão de serviço;

Considerando que compete ao Ministro da Administração Estatal proceder à designação de um Secretário Municipal para exercer, em regime de substituição, as competências legais do Presidente da Autoridade Municipal durante a sua ausência;

Considerando que, através do ofício com a referência n.º 551/Gab.PAM-Aileu/MAE/IX/2024, o Presidente da Autoridade Municipal de Aileu apresentou ao Ministro da Administração Estatal a proposta de designação da Senhora Victoria Mesquita do Rêgo, Secretária Municipal de Planeamento, Investimento e Desenvolvimento Integrado, para exercer em regime de substituição as competências daquele;

Considerando que a referida personalidade proposta demonstra possuir as qualificações pessoais e profissionais necessárias para desempenhar, de forma adequada, as funções do Presidente da Autoridade Municipal em regime de substituição;

Assim,

nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, decido:

1. Designar a Secretária Municipal de Planeamento, Investimento e Desenvolvimento Integrado, Senhora Victoria Mesquita do Rêgo, para exercer em regime de substituição as competências do Presidente da Autoridade Municipal de Aileu, entre os dias 27 de setembro e 13 de outubro de 2024;
2. Determinar que seja dado conhecimento do teor do presente despacho à Comissão da Função Pública;
3. Determinar que o presente despacho produz efeitos desde o dia 27 de setembro de 2024;
4. Determinar a publicação do presente despacho na Série II do Jornal da República.

Díli, 02 de outubro de 2024

Tomás do Rosário Cabral
Ministro

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Hau sertifika katak, *ohin loron 30 fulan Setembro tinan 2024*, iha Kartoriu Notarial Aileu, iha folhas 14 no 15 Livro Protokolu n° 08 nian, hakerek tiha eskritura publika **HABILITASAUN HERDEIRUS**, ba matebian **Domingas Carvalho**, ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

— Katak, iha loron **26 fulan Maio tinan 2024**, iha Raicoalefa, suku Seloi Craic, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu, mate ona **Domingas Carvalho**, kazada, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha suku Seloi Craic, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu._____

— Matebian la husik testamentu, ka lahatudu autor ruma nebe nia fiar ba, husik hela mak:_____

— **A) Laen kaben:**_____

— **Alberto Xavier, faluk**, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Seloi Craic, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu._____

— **B) Oan sira:**_____

— I) **Felismino Carvalho Xavier**, solteiro maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Seloi Craic, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu._____

— II) **Rozerio Carvalho Xavier**, solteiro maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Seloi Craic, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu._____

— III) **Arianto Xavier**, solteiro maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Seloi Craic, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu._____

— IV) **Arnaldo Xavier de Carvalho**, solteiro maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Seloi Craic, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu._____

— V) **Paulina Monica Xavier**, solteira maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Seloi Craic, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu._____

— VI) **Adriano Carvalho Xavier**, solteiro maior, moris iha Aileu, hela fatin iha suku Seloi Craic, postu administrativu Aileu, munisípiu Aileu._____

Ema hirak neé mak sai nudar herdeirus tuir lei, la iha tan ema seluk, mak bele konkore ho sira ba susesaun heransa matebian **Domingas Carvalho**._____

— Ema se deit mak iha kunhesimentu no hatene konaba herdeirus ruma nebe la temi iha eskritura neé karik, tenke fo hatene faktu neé ba Notariu iha Kartoriu Notarial Aileu._____

Kartoriu Notarial Aileu, 30 Setembre 2024

Notário,

Joao Zito Cardoso

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 11 to 12 Livro Protokolu n° 08/2024 nian, hakerek eskritura públiku ba **HABILITASAUN HERDEIRU** ba matebian **Francisco da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha loron 06-02-2019, **Francisco da Costa**, kaben-nain, moris iha Lifau, Laleia, Manatuto, sidadaun timoroan, hela fatin ikus iha aldeia Uma-Rentau, suku Lifau, postu administrativu Laleia, munisípiu Manatuto, Timor Leste mate iha Hospital Nacional Guido Valadares Díli,_____

— Matebian la husik hela testamentu ka la hatudu autor ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen no oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— **Nélia Ambrosia Noronha dos Reis**, Viúva, moris iha Santa Cruz, Nain Feto, Díli, cidadaun timoroan, hela fatin iha aldeia Uma-Rentau, suku Lifau, postu administrativu Laleia, munisípiu Manatuto, Timor Leste._____

— **Elízio José António Noronha dos Reis da Costa**, klosan, moris iha Nunuk-Atambua, Indonésia, cidadaun timoroan, hela fatin iha aldeia Uma-Rentau, suku Lifau, postu administrativu Laleia, munisípiu Manatuto, Timor Leste._____

— **João Manuel Noronha dos Reis da Costa**, klosan, moris iha Bidau Santana, Cristo-Rei, Díli, cidadaun timoroan, hela fatin iha aldeia Uma-Rentau, suku Lifau, postu administrativu Laleia, munisípiu Manatuto, Timor Leste._____

— **Masácrio Novindos da Costa**, klosan, moris iha Lifau, Laleia, Manatuto, cidadaun timoroan, hela fatin iha aldeia Uma-Rentau, suku Lifau, postu administrativu Laleia, munisípiu Manatuto, Timor Leste._____

— Sira mak nu'udar herdeira, tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Francisco da Costa**._____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto._____

Kartóriu Notarial, 02 Outubro 2024

Notário Público

Lic. Júlio Soares

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 93 no 94 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Agostinha Ximenes Belo**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 13.02.2022, **Agostinha Ximenes Belo**, faluk, moris iha Baucau, Suku Guruça, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Tequinomata, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau, Mate iha Cai-Caça-Lari/Tequinomata/Laga. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Alin mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Duarte da Costa Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tequinomata, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Agostinha Ximenes Belo**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 04 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 109 no 110 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Alcino Lopes**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 02.01.2024, **Alcino Lopes**, klosan, moris iha Baucau, Suku Uma Ana Ico, Posto Administrativo Venilale, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Uma Ana Ico, Posto Administrativo de Venilale, Município de Baucau, Mate iha Uai-Te. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Alin mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Paulino da Costa Belo**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Uma Ana Ico, Posto Administrativo de Venilale, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Alcino Lopes**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 20 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 95 no 96 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Aleixo Acai Dias**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 19.01.2024, **Aleixo Acai Dias**, kaben, moris iha Baucau, Suku Alaua Leten, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Alaua Leten, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Baguia. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Fen no Oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Amélia Diga-Kai Dias**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Alaua Leten, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **Marcelina Dias**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Hae Coni, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Aleixo Acai Dias**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 04 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 119 no 120 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Alice Antónia Neto**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 22.06.2024, **Alice Antónia Neto**, klosan, moris iha Baucau, Suku Samalari, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Samalari, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Lutumutu/Tirilolo/Baucau. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Maun mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Domingos António Fraga**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Samalari, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Alice Antónia Neto**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 03 de Outubro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 101 no 102 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Ana de Jesus Ximenes**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 29.05.2024, **Ana de Jesus Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, Suku Tequinomata, Posto Administrativo Laga, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Tequinomata, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau, Mate iha Samagua/Tequinomata/Laga. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Subriñu mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Nelson Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tequinomata, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Ana de Jesus Ximenes**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 06 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha' u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 99 no 100 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Angelina da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 14.12.2018, **Angelina da Costa**, kaben, moris iha Baucau, Suku Lelalai, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Lelalai, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Lelalai. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Laen mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Serafim Crisólogo Conceiao Soares**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Lelalai, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Angelina da Costa**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 06 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 87 no 88 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Cipriano Moreira**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 15.03.2024, **Cipriano Moreira**, faluk, moris iha Baucau, Suku Uaitame, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Uaitame, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Gugulai. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Regina Moreira**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Uaitame, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Cipriano Moreira**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 04 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 85 no 86 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Dário Fraga**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 20.12.2023, **Dário Fraga**, faluk, moris iha Baucau, Suku Uailili, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Gariuai, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Hospital de Baucau. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Agostinho Fraga**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Uailili, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Helena Maria Fraga**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin

iha Suku Samalari, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Dário Fraga**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 04 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 105 no 106 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Domingas Belo**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 14.12.2023, **Domingas Belo**, klosan, moris iha Baucau, Suku Lacoliu, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Lacoliu, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Darlata. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Subriñu mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Mário Ambrósio Belo**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Lacoliu, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Domingas Belo**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 20 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 103 no 104 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Elias Belo**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

— iha lora 10.02.2024, **Elias Belo**, kaben, moris iha Baucau, Suku Lacoliu, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Lacoliu, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Narabora-Kai-Lacoliu. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Fen no Oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Cristalina Belo**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Lacoliu, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. —

— **Patrício Belo**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Lacoliu, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Elias Belo**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 19 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 75 no 76 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Félix Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

— iha lora 31.07.2024, **Félix Soares**, faluk, moris iha Baucau, Suku Uaitame, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Uai-Tame. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Fen no Oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Rosa da Costa**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Bahu, Município de Baucau.

— **Maria Isabel dos Reis Soares**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Marclina Soares**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **José Ricardo Soares**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Josina da Costa Soares**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Félix Soares**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 03 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 83 no 84 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Guilherme Martins Belo**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

— iha lora 07.09.2022, **Guilherme Martins Belo**, klosan, moris iha Baucau, Suku Bucoli, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Uailili, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Horex Baucau. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Bin mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Merlinda Fraga**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Guilherme Martins Belo**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 03 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 91 no 92 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Helena Gusmão**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 20.09.2023, **Helena Gusmão**, klosan, moris iha Baucau, Suku Maluro, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Maluro, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Maluro. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Brigida dos Santos Gusmão**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Nunira, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Helena Gusmão**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 04 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 89 no 90 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Helena Xavier Fraga**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 15.03.2024, **Helena Xavier Fraga**, faluk, moris iha Baucau, Suku Uaitame, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Uaitame, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Gugulai. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Laen no Oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Luís Ximenes Freitas**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tequinomata, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— **Filomena Fraga Freitas**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tequinomata, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— **Zélia Fraga Ximenes Freitas**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bebonuk, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. _____

— **Marcelina Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tequinomata, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Helena Xavier Fraga**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 04 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 121 no 122 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Horácio Castelhana**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 06.04.2024, **Horácio Castelhana**, klosan, moris iha Baucau, Suku Samalari, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Samalari, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau, Mate iha Gugulai. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Primu mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Felisiano Freitas**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Buruma, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Horácio Castelhana**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 03 de Outubro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 117 no 118 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Isabel Maria da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 21.04.2024, **Isabel Maria da Costa**, klosan, moris iha Baucau, Suku Loilubo, Posto Administrativo de Vemasse, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Loilubo, Posto Administrativo de Vemasse, Município de Baucau, Mate iha Nuno-Ti. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Beioan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Joanico da Costa Freitas**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Loilubo, Posto Administrativo de Vemasse, Município de Baucau. _____

— **Cipriano Sebastião da Costa**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Loilubo, Posto Administrativo de Vemasse, Município de Baucau. _____

— **Maria Lídia da Costa Freitas**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Loilubo, Posto Administrativo de Vemasse, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Isabel Maria da Costa**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 03 de Outubro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 81 no 82 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **José Co'o-Rubu Guterres**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 24.04.2024, **José Co'o-Rubu Guterres**, kaben, moris iha Baucau, Suku Defauasi, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Defauasi, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau, Mate iha Defa-Uassi. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Fen no Oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Esperança Hare-Rubu Guterres**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Dafawasi, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau. _____

— **Maria Medianeira Guterres**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Euquisi, Posto Administrativo de Lautém, Município de Lautém. _____

— **Joana Esperança Guterres**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Defawasi, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau. _____

— **Elisito José Guterres**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Mascarenhas, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Dili. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **José Co'o-Rubu Guterres**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 03 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 79 no 80 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Judith Ximenes**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha lora 02.06.2024, **Judith Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, Suku Tequinomata, Posto Administrativo Laga, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Tequinomata, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau, Mate iha Tequinomata/Laga. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Marcelino Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tequinomata, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Judith Ximenes**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 03 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 111 no 112 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Madalena Liba-Náu Barros**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha lora 04.12.2023, **Madalena Liba-Náu Barros**, klosan, moris iha Baucau, Suku Hae Coni, Posto Administrativo Baguia, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Hae Coni, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau, Mate iha Larigua. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Mateus Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Hae Coni, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Madalena Liba-Náu Barros**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 03 de Outubro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 97 no 98 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Maria Ximenes Boavida**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha lora 27.01.2024, **Maria Ximenes Boavida**, klosan, moris iha Baucau, Suku Bualale, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Bualale, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Bualale. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Carlos Freitas Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bualale, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Maria Ximenes Boavida**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 04 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 77 no 78 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Mário Freitas**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha lora 01.01.2024, **Mário Freitas**, faluk, moris iha Baucau, Suku Namanei, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Tirilolo. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Cidália Dolorosa de Jesus Freitas**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tirilolo, Posto Administrativo de Bahu, Município de Baucau. —

— **Adalgiza Nédia Ave Maria da Iria Freitas**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Mário Freitas**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 03 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 107 no 108 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Paulo Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha lora 13.03.2022, **Paulo Soares**, kaben, moris iha Baucau, Suku Abo, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Abo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Abo Lir. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Fen no Oan sira

— **Saturnina Margarida Soares**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Abo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. —

— **Leonardo António Gusmão**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Abo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Paulo Soares**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 20 de Setembro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 113 no 114 Livro **Protokolu n° 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Rita de Almeida Sarmiento**, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— iha lora 15.05.2024, **Rita de Almeida Sarmiento**, klosan, moris iha Baucau, Suku Samalari, Posto Administrativo Laga, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Samalari, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau, Mate iha Lia-Oli. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Gaspar Almeida**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bidau Santana, Posto Administrativo de Cristo-Rei, Município de Dili. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Rita de Almeida Sarmiento**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 03 de Outubro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 115 no 116 Livro **Protokolu n.º 11/2024** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Verónica da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 23.08.2024, **Verónica da Costa**, klosan, moris iha Baucau, Suku Bahu, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Bahu. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Cecília Mira de Jesus**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatim iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Verónica da Costa**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 03 de Outubro de 2024

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de um do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, lavrada as folhas oitenta e quatro e oitenta e cinco do Livro de Protocolo número 18v-2/2024 do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Beborá-Díli, foi constituída uma Associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

— Denominação: Associação **”SOCIADADE ENGENHARIA DE PETRÓLEO DE TIMOR-LESTE”**. _____

Sede Social: na Aldeia de Fomento II, Suco Manleuana, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A associação tem por objectivo: _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da associação: _____

a) A Assembleia Geral; _____

b) O Conselho Administração; _____

c) O Conselho fiscal. _____

Cartório Notarial de Díli, 01 de Outubro de 2024

O Notário Público

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

DESPACHO N.º 10 /DES/AND, I.P./OUTUBRO/2024

de 2 de outubro de 2024

APROVAÇÃO DO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE NACIONAL DESIGNADA PARA O COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, I.P. (AND, I.P.) PARA USO DOS SEUS TRABALHADORES

Considerando que o Decreto-Lei n.º 42/2022 de 8 de junho cria a Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, I.P. (AND, I.P.), e aprova os respetivos estatutos;

Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 42/2022 de 8 de junho, compete ao Presidente da AND, I.P. **“Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal e praticar os atos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos”**;

Considerando que a aprovação do modelo de identificação para uso dos trabalhadores da AND, I.P. se insere nos poderes de direção e gestão do pessoal conferidos ao Presidente da AND, I.P.;

Considerando que a alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º dos referidos estatutos estabelece que compete ao Presidente da AND, I.P. **“Administrar e gerir a AND em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos, assegurando o seu regular funcionamento”**, reforçando assim os seus poderes de gestão;

Considerando que o modelo de identificação proposto cumpre os requisitos necessários para a adequada identificação dos trabalhadores da AND, I.P. no exercício das suas funções;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e j) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 42/2022 de 8 de junho, determino:

1. É aprovado o modelo de identificação da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, I.P. (AND, I.P.) para uso dos seus trabalhadores, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
2. O modelo de identificação agora aprovado deve ser utilizado por todos os trabalhadores da AND, I.P. no exercício das suas funções.
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se no Jornal da República,

Díli, 2 de outubro de 2024

O Presidente da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, AND, I.P.

Felizberto Araújo Duarte, MPP

Anexo
[Modelo de identificação da AND, I.P.]

Modelo de identificação da AND, I.P.



DESPACHO N.º :11/DES/AND, I.P./OUTUBRO/2024

de 3 de outubro de 2024

**REVOGAÇÃO DO DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS AO ASSISTENTE DO PRESIDENTE
DA AND, I.P.**

Considerando que, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, sobre o Procedimento Administrativo, “*Os actos administrativos podem ser revogados por iniciativa dos órgãos competentes, ou a pedido dos interessados, mediante reclamação ou recurso administrativo*”;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma legal, “*Salvo disposição especial, são competentes para a revogação dos actos administrativos, além dos seus autores, os respectivos superiores hierárquicos, desde que não se trate de acto da competência exclusiva do subalterno*”;

Atendendo a que foi publicado o Despacho N.º 6/DES/AND, I.P./Agosto/2024, de 8 de agosto de 2024, da Delegação de Competências ao Assistente do Presidente da AND, I.P., publicado no Jornal da República, Série II, n.º 33, de 16 de agosto de 2024, por mim assinado;

Verificando-se que as competências delegadas no referido despacho são da competência exclusiva do Presidente da AND, I.P.;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 55.º e no n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, sobre o Procedimento Administrativo, determino:

1. É revogado o **Despacho N.º 6/DES/AND, I.P./Agosto/2024, de 8 de agosto de 2024, da Delegação de Competências ao Assistente do Presidente da AND, I.P.**, publicado no Jornal da República, Série II, n.º 33, de 16 de agosto de 2024.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se no Jornal da República.

Díli, 3 de outubro de 2024

O Presidente da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, I.P.

Felizberto Araújo Duarte, MPP

DESPACHO N.º : 12 /DES/AND, I.P./OUTUBRO/2024

de 4 outubro de 2024

**DESPACHO DE NOMEAÇÃO PARA DESLOCAÇÃO
EM SERVIÇO À INDONÉSIA PARA PARTICIPAÇÃO
EM VISITA DE ESTUDO SOBRE O SISTEMA
NACIONAL DE MEDIÇÃO, COMUNICAÇÃO E
VERIFICAÇÃO (MCV) DE CARBONO, DE 7 A 13 DE
OUTUBRO DE 2024**

Considerando que a Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, I.P. (AND, I.P.) recebeu um convite para participar numa visita de estudo à Indonésia, de 7 a 13 de outubro de 2024, no âmbito do projeto de Assistência Técnica da União Europeia para Apoio à Agricultura de Carbono (EU-TASCF);

Considerando que o objetivo principal da visita de estudo é aprender com a Indonésia sobre a operacionalização do seu Sistema Nacional de Medição, Comunicação e Verificação chamado INCAS - Sistema Nacional de Contabilidade de Carbono da Indonésia, desenvolvido e gerido pelo Ministério do Meio Ambiente e Florestas da Indonésia;

Considerando a importância da participação da AND, I.P. nesta visita de estudo para o cumprimento das suas atribuições no contexto do mercado de carbono, nomeadamente as previstas no artigo 6.º, n.º 2, alíneas a), f), k) e n) dos Estatutos da AND, I.P., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 42/2022 de 8 de junho;

Considerando que, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, alínea a) dos referidos Estatutos, compete ao Presidente “*Assegurar a representação da AND*”;

Considerando que o projeto EU-TASCF disponibilizou-se a financiar a participação de quatro representantes da AND, I.P. na referida visita de estudo;

Considerando que, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 5/2024 de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 5/2024, que estabelece as regras relativas à execução do Orçamento Geral do Estado para 2024, “*Compete aos órgãos de direção aprovarem as deslocações em serviço ao estrangeiro dos respetivos trabalhadores*”;

Considerando que, de acordo com o artigo 10.º, n.º 1, alínea a) e o artigo 14.º, n.º 1 dos Estatutos da AND, I.P., o Presidente é o órgão de direção da AND, I.P.;

Considerando que, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, alínea j) dos mesmos Estatutos, compete ao Presidente “*Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal e praticar os atos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos*”;

Considerando a necessidade de nomear outros três representantes da AND, I.P. para acompanhar o Presidente nesta missão;

Ao abrigo das competências que me são conferidas pelo artigo 14.º, n.º 2, alíneas a) e j) dos Estatutos da AND, I.P., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 42/2022 de 8 de junho, e pelo artigo 37.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 5/2024 de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 5/2024, determino o seguinte:

1. São nomeados a **Senhora Dra. Theodora Estramara Caeiro**, o **Senhor Dr. Ruben Viegas Belo**, e o **Senhor Dr. Delfianus da Costa Bere**, para acompanhar o Presidente da AND, I.P. na participação na visita de estudo à Indonésia, de 7 a 13 de outubro de 2024, no âmbito do projeto EU-TASCF.
2. As despesas relativas a esta deslocação, incluindo passagens aéreas e ajudas de custo, serão suportadas pelo projeto EU-TASCF, não implicando quaisquer encargos para o orçamento da AND, I.P.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Díli, 12 de outubro de 2024

O Presidente da Autoridade Nacional Designada para o Combate às Alterações Climáticas, I.P.

Felizberto Araujo Duarte, MPP